



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 – SME

PROCESSO Nº P384122/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Caetano Figueiredo, nº 1039, Bairro: Cohab II, em Sobral - CE, neste ato representada pela Sra. Caroline Sousa Guimarães, brasileira, portadora do CPF nº 606.831.313-11, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo aditivo** ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** em 240 dias, compreendida no período de 12/06/2025 à 07/02/2026 e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 240 dias, compreendida no período de 12/06/2025 à 07/02/2026, ao contrato supracitado que tem como objeto a “Contratação de Empresa Remanescente em Processo Licitatório para a Conclusão das Obras de Ampliação das Escolas do Município de Sobral, Lote 02 (Escola Osmar de Sá Ponte)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preço nº TP23009-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0063/2022 SME.



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698